



LEI Nº 1.814/2026, de 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, PARA O ANO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento-base dos profissionais do magistério – Professores de Educação Básica I, 100hs e 200hs, do Município de Senador Pompeu/CE, para o ano de 2026, será reajustado e concedido nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 – Ministério da Educação, nos valores constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O vencimento-base dos profissionais do magistério – Professores de Educação Básica I, II, III e IV, do Município de Senador Pompeu/CE, para o exercício financeiro de 2026, será concedido nos valores constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia, Senador Pompeu/CE, 04 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE



ANEXO I, ao que se referem os artigos 1º e 2º

Vencimento-Base dos Profissionais do Magistério do Município de Senador Pompeu/CE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100 HORAS	R\$ 2.565,31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	100 HORAS	R\$ 2.783,14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	100 HORAS	R\$ 3.061,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	100 HORAS	R\$ 3.673,96
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	200 HORAS	R\$ 5.130,63
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	200 HORAS	R\$ 5.566,29
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	200 HORAS	R\$ 6.123,28
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	200 HORAS	R\$ 7.347,92

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 04 de fevereiro de 2026.


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.814/2026, de 04 de fevereiro de 2026**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 04 de fevereiro de 2026.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI**

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 04 DE fevereiro DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, PARA O ANO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento-base dos profissionais do magistério – Professores de Educação Básica I, 100hs e 200hs, do Município de Senador Pompeu/CE, para o ano de 2026, será reajustado e concedido nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 – Ministério da Educação, nos valores constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O vencimento-base dos profissionais do magistério – Professores de Educação Básica I, II, III e IV, do Município de Senador Pompeu/CE, para o exercício financeiro de 2026, será concedido nos valores constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO


Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 3º As despesas decorrentes das disposições desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias em conformidade com a vinculação de cada fonte de receita.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 04 de fevereiro de 2026.


Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal





**Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI**

ANEXO I, ao que se referem os artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei nº 02/2026, de 29 de janeiro de 2026 – Gabinete da Prefeita.

Vencimento-Base dos Profissionais do Magistério do Município de Senador Pompeu/CE

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100 HORAS	R\$ 2.565,31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	100 HORAS	R\$ 2.783,14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	100 HORAS	R\$ 3.061,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	100 HORAS	R\$ 3.673,96
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	200 HORAS	R\$ 5.130,63
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	200 HORAS	R\$ 5.566,29
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	200 HORAS	R\$ 6.123,28
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	200 HORAS	R\$ 7.347,92